



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 068/2024

De 30 de Abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o convênio 01/2022 de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Poço Redondo e o Município de Monte Alegre para cessão de servidores na modalidade permuta;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Sra. **MARTHA DANIELLY DO NASCIMENTO MELO**, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF nº 017.184.435-10 e portadora do RG nº 3.488.644-3 SSP/SE, ocupante do cargo de Professora Efetiva no Município de Poço Redondo/SE, para desenvolver suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único – A cessão que trata o *Caput* desta Portaria acontece na modalidade de **permuta**, haja vista que, do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/SE**, cede o servidor **EDILSON VIEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 721.279.965-34 e portador do RG nº 01.229.269-9 SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a frequência integral do servidor.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 30 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS

Prefeita Municipal